

III - Heraldo José Evangelista Botelho.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2022, às 15:06, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2247334&crc=64E44DA8)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2247334&crc=64E44DA8](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2247334&crc=64E44DA8),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2247334 e o código CRC 64E44DA8

2022.00.000014223-4

PORTARIA TSE Nº 1033 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe do Núcleo Estratégico de Comunicação de Informática, Nível FC-6, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Marcelo Lauriano Lúcio, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Operação de Computadores, como 1º substituto; e

II - Lilian Ferreira de Macedo Cosac, Técnica Judiciária, Apoio Especializado, Digitação, como 2ª substituta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2022, às 19:08, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2252263&crc=3BA2B8D9,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2252263 e o código CRC 3BA2B8D9.

PORTARIA TSE Nº 1026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento SEI nº [2018.00.000014309-3](#), resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Daniel Carlos Lima Corrêa, Antônio Carlos Fernandes e Ana Paula de Freitas Araújo Paiva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SEI nº 2018.00.000014309-3, em continuidade aos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria TSE nº 976/2018, Portaria TSE nº 189/2022 e Portaria TSE nº 607/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.